

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 128, de 14/11/2019.

Autoria: Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de direito real de uso de bens imóveis para instalação da sede da Associação SOS QUATRO PATAS e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar contrato de Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis para instalação da sede da Associação SOS 4 PATAS e dá outras providências. Necessário registrar que a concessão de direito real de uso de imóvel público pretendida na matéria em estudo é apenas o início da relação jurídica de comprometimento do imóvel público municipal para com a associação privada beneficiária, isso porque a matéria também traz a previsão de doação dos imóveis depois de operadas certas condições previstas na propositura em análise. É certo que a nossa Lei Orgânica Municipal (artigo 8º, inciso V) proíbe a doação e constituição de ônus real sobre imóvel público sem a autorização legislativa, e que há no ordenamento jurídico municipal disposição legal determinando que a proposta de concessão de direito real de uso e ou de doação se dê de forma individualizada quanto à beneficiária da concessão/doação. Nota-se que a matéria atende os requisitos retro-citados, eis que há no texto da matéria a declinação de quem é a beneficiária. Assim, ante o disposto na Constituição Federal em seu artigo 30, o qual reserva aos municípios o direito de legislar sobre assuntos de interesse local, é certo dizer que a matéria é boa no aspecto legal e constitucional. Entendemos ser justa a matéria, considerando o perfil da associação beneficiária apontado na justificativa ao Projeto de Lei vinda a esta Casa de Leis através do Ofício Mensagem nº 120/2019 e anexos, além de sermos sabedores do bom trabalho realizado pela Associação em nossa Cidade. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Vereador **ANDRÉ LUIZ BESSA**
- RELATOR -



Peixe Martins da Silva


Luiz Carlos